



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2026, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pessoa jurídica de direito público, com sede e Foro da Comarca da Garanhuns, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.224.920/0001-00, representado neste ato pelo Presidente da AESGA e Ordenadora de Despesas o Sra. **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, brasileira, casada, advogada, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em: 20/02/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos dos Decretos nº 049 e 050/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, aparelhos eletroeletrônicos e demais materiais necessários à manutenção de equipamentos eletroeletrônicos das atividades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com fornecimento sob demanda, destinados as atividades institucionais da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo de contratação em epígrafe.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, os fornecimentos serão realizados de forma contínua.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA DETENTORA DA ATA

2.1 Empresa **A H DA S MORAES - EPP**, inscrita no CNPJ: 02.437.839/0001-17 e Inscrição Estadual: [REDACTED] de na Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, CEP: 15014-300, São José do Rio Preto - SP, Telefone/Fax: (17) 3011-2349, E-mail: licitartudo@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Anderson Henrique da Silva Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, CPF. nº *3*.**9.***-0*, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos





nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Cartucho de toner modelo CE 285A Cartuchos de toner modelo HP CE 285A com as seguintes especificações:- Cor: Preto Black - BK;- rendimento: rendimento médio de 1.800 impressões considerando uma cobertura de 5% no papel A4;- Tipo: Compatível;- Estado: novo, lacrado e pronto para o uso;- Impressoras Compatíveis: HP LASERJET P1102w e HP LASERJET M132 MFP;- Garantia: para defeitos de fabricação com troca imediata, envio grátis e logística reversa gratuita. Código do CATMAT: 392016	DSI/CE285A	150	Unidade	R\$ 25,75	R\$ 3.862,50
39	Cartucho de toner modelo w1030XC Cartucho de toner modelo HP W1030XC com as seguintes especificações:- Cor: Preto - Black - BK;- Rendimento: rendimento médio de 9.700 impressões considerando uma cobertura de 5% no papel A4;-Tipo: Compatível;- Estado: novo, lacrado, com chip e pronto para o uso;- Impressoras Compatíveis: Impressora Multifuncional HP MFP 4103FDW;- Garantia: para defeitos de fabricação com troca imediata, envio grátis e logística reversa gratuita. Código do CATMAT: 617403	DSI/W1030X	60	Unidade	R\$ 102,61	R\$ 6.156,60
40	Cartucho de toner modelo CF283A Cartucho de toner modelo HP CF283A com as seguintes especificações:- Cor: Preto - Black -BK;- Rendimento: rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4;-Tipo: Compatível;- Estado: novo, lacrado e pronto para o uso;- Impressoras Compatíveis: HP LASERJET M125A e HP LASERJET M127FN;-	DSI/CF283A	72	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00





	Garantia: para defeitos de fabricação com troca imediata, envio grátis e logística reversa gratuita. Código CATMAT: 429777					
41	Cartucho de toner modelo MLT-D116L Cartucho de toner modelo MLT-D116L com as seguintes especificações:- Cor: Preto - Black -BK;- Rendimento: rendimento médio de 3.000 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4;- Tipo: Compatível;- Estado: novo, com chip, lacrado e pronto para o uso;- Impressora Compatível: Samsung Xpress M2885FW;- Garantia: para defeitos de fabricação com troca imediata, envio grátis e logística reversa gratuita. Código CATMAT: 430618	DSI/MLTD116L	80	Unidade	R\$ 45,16	R\$ 3.612,80
51	Fotocondutor MLT R116 para impressora Samsung M2885FW Fotocondutor MLT R116 com as seguintes especificações:- Compatibilidade: Impressora Samsung M2885FW e toner D116;- Rendimento médio em impressão A4 de 9.000 páginas considerando 5% da página.- Garantia: para defeitos de fabricação com troca imediata, envio grátis e logística reversa gratuita. Código CATMAT: Não encontrado.;	DSI/MLTR116	10	Unidade	R\$ 47,97	R\$ 479,70
TOTAL						R\$ 15.767,60

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art.º 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data





de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1 Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2 Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a





DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8 DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1 O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2 Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3 Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4 Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5 Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das





penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

10.1. O ÓRGÃO

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:





- 11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de adesão, conforme previsto no item 22.2.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Garanhuns-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

- 13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

- 13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

- 13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

- 14.1.1. Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 14.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 14.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.





14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **14.1.2 e 14.1.3** desta Ata;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **18.1.4, 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9** do Edital.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. Na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. Nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, no caso de cometimento da infração prevista no edital.

15 DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16 DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns/PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRIANA PEREIRA
DANTAS
CARVALHO:99922
193434

Assinado de forma digital por
ADRIANA PEREIRA DANTAS
CARVALHO:99922193434
Dados: 2026.03.04 15:32:20 -03'00'

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

CNPJ Nº 11.224.920/0001-00

Adriana Pereira Dantas Carvalho

Presidente da AESGA/ Ordenador de Despesas

ÓRGÃO

Garanhuns-PE, 03 de março de 2026.

A H D A S

MORAES:0243783

9000117

Assinado de forma digital por
A H D A S
MORAES:02437839000117
Dados: 2026.03.05 08:03:22
-03'00'

REPRESENTANTE

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA

MORAES

A H D A S MORAES - EPP

CNPJ 02.437.839/0001-17

REGISTRADA

